



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

Fundamentação legal: Art. 75, inciso II e §§ 1º a 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Processo Administrativo: Nº 36/2025

Data limite para apresentação da proposta e documentação:

15 de outubro de 2025 às 17h – Horário de Brasília

Envio: Exclusivamente pelo e-mail licitacao@miguelopolis.sp.leg.br

A Câmara Municipal de Miguelópolis-SP, por meio de sua Presidência, com sede na Praça Vovó Mariquinha, 30 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14.530-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.924.798/0001-40, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 17 da Resolução nº 01/2024, conforme condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos.

Objeto: Contratação de empresa especializada para:

LOTE 1: Execução de estrutura metálica para suporte de sistema fotovoltaico e instalação de grades metálicas

LOTE 2: Substituição de vidros no prédio anexo da Câmara Municipal de Miguelópolis

Contratação prevê o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme projeto e especificações fornecidas pela Administração.

O edital completo e Termo de Referência estão disponíveis no Portal

Transparência da Câmara Municipal de Miguelópolis

(<http://177.10.16.130:8079/transparencia/>) e no Portal Nacional de Compras

Públicas

Miguelópolis/SP, 06 de outubro de 2025.

Rogério Carrijo Marques

Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis-SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na execução de estrutura metálica para suporte de sistema fotovoltaico e instalação de grades metálicas. Substituição de vidros no prédio anexo da Câmara Municipal de Miguelópolis, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme projeto e especificações fornecidas pela Administração

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será **MENOR VALOR GLOBAL** por Lote

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas e documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail licitacao@miguelopolis.sp.leg.br até o dia 19 de agosto de 2025 às 16h

Não serão aceitas propostas enviadas fora do prazo ou por meio diverso do especificado.

4. DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa atender a duas frentes distintas, porém complementares, de intervenção na infraestrutura da Câmara Municipal de Miguelópolis:

1. Implantação de estrutura para o sistema de energia solar fotovoltaica
2. Preservação e recuperação estrutural do prédio anexo da instituição.

1. Estrutura metálica para sistema fotovoltaico

Foi elaborado, por empresa terceirizada contratada pela Câmara, um projeto técnico completo para a instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica. Tal sistema, visando à sustentabilidade ambiental e à economia de recursos públicos a longo prazo, depende de infraestrutura específica para a fixação segura e eficiente dos módulos solares.

Diante disso, é indispensável a confecção e instalação de estrutura metálica sob medida, compatível com as características arquitetônicas do prédio, capaz de suportar o peso dos painéis e resistir às intempéries, conforme especificações técnicas do projeto já elaborado. Trata-se, portanto, de um componente fundamental à viabilidade e funcionamento do sistema fotovoltaico, sem o qual não é possível dar continuidade à sua implantação.

A execução dessa estrutura requer mão de obra especializada em



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

serralheria e fornecimento de materiais específicos, sendo este o principal objeto do Item 1 da contratação.

2. Preservação estrutural e funcional do prédio anexo

Durante inspeção visual realizada pela equipe de apoio técnico da Câmara, foram constatadas diversas janelas com vidros quebrados e/ou ausentes, além de grades metálicas a serem instaladas para proteção dos vidros.

Esses elementos, embora simples, cumprem funções essenciais de segurança, proteção contra intempéries e conservação do ambiente interno, sendo indispensáveis para garantir a integridade do prédio e o adequado funcionamento das atividades institucionais.

Por essa razão, propõe-se a execução de:

- Reparos e substituições das grades metálicas de proteção, e
- Instalação de aproximadamente 25 novos vidros, padronizados conforme os modelos existentes nas esquadrias.
- A contratação desses serviços — reunidos no Item 2 — visa preservar o patrimônio público, evitar degradação progressiva do imóvel e assegurar condições mínimas de conforto, higiene e segurança aos usuários e servidores da Câmara.

3. Conclusão sobre a necessidade

Diante do exposto, a contratação se revela necessária, técnica e juridicamente viável, atendendo ao interesse público ao conjugar:

A modernização da matriz energética da instituição por meio da instalação de sistema solar;

A preservação do prédio público e da sua funcionalidade estrutural e estética;

A valorização do patrimônio municipal e o cumprimento do dever constitucional de zelar pela boa gestão dos bens públicos.

O serviço poderá ser executado por empresas especializadas em serralheria e vidraçaria, devidamente habilitadas, conforme as exigências editalícias e as normas técnicas vigentes, com base em especificações fornecidas pela Administração.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Miguelópolis, conforme a seguinte classificação programática:

02 CAMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 19

6. DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação será formalizada por **lotes distintos**, de acordo com a natureza dos serviços e especialização dos fornecedores, nos seguintes termos:

- **Lote 1 – Serralheria:** compreende a execução de estrutura metálica para suporte de sistema fotovoltaico e serviços de substituição de grades de proteção das janelas;
- **Lote 2 – Vidros:** compreende a substituição e instalação de vidros nas esquadrias do prédio anexo da Câmara Municipal.

Prazo de execução dos serviços:

O prazo para execução integral de cada lote será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de início, a qual será emitida imediatamente após a assinatura do respectivo contrato.

Vigência contratual:

- **Lote 1 – Serralheria:** até **12 (doze) meses**, considerando a necessidade de compatibilização com o cronograma técnico do projeto de energia solar e eventuais adequações;
- **Lote 2 – Vidros:** até **90 (noventa) dias corridos**, por se tratar de serviço pontual com execução direta e de menor complexidade.

Valor estimado da contratação:

Com base nas cotações válidas recebidas durante o levantamento de mercado, o valor estimado foi definido pela **média aritmética** das propostas para cada lote, conforme segue:

- **Lote 1 – Serralheria:** R\$ 55.253,33
- **Lote 2 – Vidros:** R\$ 3.553,33
- **Valor total estimado:** R\$ 58.806,66

A adoção da média como parâmetro de referência assegura equilíbrio e coerência com os preços praticados no mercado regional, atendendo aos princípios da **economicidade, razoabilidade e vantajosidade da contratação**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

O presente AVISO ficará **ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos poderão ser enviados para o e-mail: licitacao@miguelopolis.sp.leg.br, preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa.

8. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Fica facultado à empresa o envio, juntamente com a proposta, dos documentos de habilitação. A licitante melhor classificada será notificada e deverá encaminhar a documentação pertinente ao certame no prazo máximo de até 3 (três) horas a contar da referida notificação, o prazo poderá ser prorrogado.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Pessoa Física:

Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente, com validade nacional.

Pessoa Jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da respectiva sede.

Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, com verificação de autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo registrado na Junta Comercial, com documentos comprobatórios de seus administradores.

Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: decreto de autorização para funcionamento no Brasil.

Sociedade simples: ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com documentos de seus administradores.

Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da unidade no Registro correspondente à natureza jurídica da matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto social aprovado em assembleia, e registro nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

Todos os documentos devem estar acompanhados das alterações posteriores ou de sua versão consolidada.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no CNPJ (pessoa jurídica).
- b. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional: certidão conjunta da



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

Receita Federal do Brasil e PGFN (inclusive contribuições previdenciárias).

c. Regularidade junto ao FGTS.

d. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme art. 7º, XXXIII da CF.

e. Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos trabalhistas.

f. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal do domicílio ou sede da empresa, compatível com seu ramo de atividade.

Empresas enquadradas como MEI estão dispensadas da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, conforme LC nº 123/2006.

g. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital.

Quando for o caso, comprovação da isenção dos tributos municipais/distritais por meio de certidão ou declaração da autoridade competente.

h. Declaração conforme Anexo III

9. PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO:

A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação. Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.

10. DO PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

11. DAS PENALIDADES:

Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá a Câmara Municipal de Miguelópolis, através da sua presidência, revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Câmara Municipal de Miguelópolis, através da sua presidência deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Miguelópolis.

Miguelópolis, 06 de outubro de 2025

Rogério Carrijo Marques
Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 36/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

UNIDADE SOLICITANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na execução de estrutura metálica para suporte de sistema fotovoltaico, manutenção e inclusão de grades metálicas e substituição de vidros no prédio anexo da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP.

1.1. DETAMENTOS DOS LOTES

- **LOTE 1 – Serralheria:** execução de estrutura metálica sob medida para suporte de sistema fotovoltaico, incluindo fabricação de treliças, vigas, chapas de fixação e substituição/manutenção das grades metálicas de proteção das janelas do prédio anexo;
- **LOTE 2 – Vidraçaria:** fornecimento e instalação de vidros transparentes, padronizados conforme as esquadrias existentes, destinados à reposição dos danificados ou ausentes no mesmo prédio.

A execução deverá ocorrer com fornecimento total dos materiais, mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos necessários, em conformidade com os projetos e orientações anexas.

LOTE 1 – SERVIÇOS DE SERRALHERIA

Compreende a fabricação e instalação de estrutura metálica para suporte dos painéis solares fotovoltaicos, bem como a manutenção, substituição das grades de proteção das janelas do prédio anexo.

Quantitativos estimados:

Código	Descrição	Quantidade Estimada	Dimensões Aproximadas	Observações
1.1	Treliça metálica	9 unidades	0,20 m x 0,08 m x 5,50 m	Conforme projeto técnico para estrutura de energia solar
1.2	Treliça metálica	9 unidades	0,20 m x 0,08 m x 0,30 m	
1.3	Viga enrijecida	12 unidades	0,04 m x 0,10 m x 5,00 m	
1.4	Viga enrijecida	4 unidades	0,04 m x 0,10 m x 6,00 m	
1.5	Chapas metálicas de	36 unidades	0,10 m x 0,10 m	



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

	fixação			
1.6	Grades metálicas de proteção	33 unidades	2,00 m x 0,60 m	Para proteção dos vidros do anexo.
1.7	Grade metálica avulsa	1 unidade	0,20 m x 0,60 m	

LOTE 2 – SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA

Compreende a remoção, fornecimento e instalação de vidros danificados ou ausentes em janelas do prédio anexo da Câmara, com vedação e acabamento.

Quantitativos estimados:

Código	Descrição	Quantidade Estimada	Dimensões Aproximadas	Observações
2.1	Vidros para esquadrias	25 unidades	0,50 m x 0,60 m	Vidros transparentes

Os quantitativos dos itens (1.6, 1.7 e 2.1) possuem caráter estimativo da quantidade e dimensões baseando-se no levantamento visual realizado pela equipe da Câmara.

1.2. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

- Para o Item 1, a estrutura metálica deverá ser executada conforme projeto técnico elaborado por engenheiro eletricista contratado pela Câmara, o qual especifica as dimensões, elementos estruturais e posicionamento dos módulos solares.
- Para o Item 2, os quantitativos e referências dimensionais foram levantados por meio de vistoria visual da equipe de apoio técnico da Câmara. Foram produzidas imagens, croquis e projeto preliminar com as quantidades estimadas de vidros e grades, a fim de subsidiar a formulação das propostas.

1.3. VISITA TÉCNICA

Embora não seja obrigatória, a realização de visita técnica ao local da execução dos serviços é altamente recomendada pela Administração, tendo em vista a natureza dos objetos contratados — que envolvem estruturas sob medida, adaptações conforme projeto técnico e compatibilidade com elementos físicos já existentes no prédio da Câmara Municipal de Miguelópolis.

A visita permitirá ao licitante conhecer com precisão:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

- As condições reais do local de instalação;
- Quantidades dos itens previstos
- As dimensões e limitações físicas dos ambientes;
- Os pontos de ancoragem, fixação, vedação e acabamento;
- A integração entre os serviços de serralheria e vidraçaria;
- As exigências operacionais de acesso e segurança.

A visita técnica poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Compras, pelo e-mail institucional: licitacao@miguelopolis.sp.leg.br

Importante: A participação na presente contratação pressupõe que o licitante possui pleno conhecimento das condições, características e especificações do objeto. Assim, não serão aceitas, posteriormente, alegações de desconhecimento técnico, incompatibilidades, erros de projeto ou impossibilidade de execução como justificativas para inadimplemento, reequilíbrio contratual ou descumprimento de obrigações pactuadas.

1.4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços objeto desta contratação deverá ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da ordem de início, devendo ser integralmente concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

O prazo estipulado tem caráter improrrogável, salvo ocorrência de fatos devidamente comprovados e aceitos pela Administração, tais como caso fortuito, força maior ou impedimentos formais alheios à vontade do contratado, devidamente justificados e comunicados em tempo hábil.

Em especial, quanto ao Item 1 – Serralheria (estrutura metálica para suporte de sistema fotovoltaico), o cumprimento rigoroso do prazo é essencial para o andamento do cronograma de instalação dos módulos solares, cuja execução depende da prévia conclusão da estrutura metálica. Qualquer atraso compromete não apenas a entrega do serviço contratado, mas também a implantação do sistema fotovoltaico e os benefícios esperados em termos de sustentabilidade e economia de recursos públicos.

Assim, a empresa contratada declara-se ciente, desde já, da obrigatoriedade do cumprimento do prazo pactuado, não podendo alegar, posteriormente,



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

desconhecimento do objeto, das condições do local ou das exigências técnicas para justificar atrasos ou pedidos de prorrogação imotivados.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO CONJUNTA EM DOIS LOTES

A Administração optou por reunir, no mesmo processo administrativo, os serviços de execução de estrutura metálica para suporte de sistema fotovoltaico (serralheria) e substituição de vidros nas esquadrias do prédio anexo (vidraçaria), com implantação posterior de grades metálicas. Assim foi estruturado a contratação em dois lotes distintos, conforme suas especificidades técnicas.

Tal medida visa atender aos seguintes fundamentos:

2.1. Maior competitividade e ampliação da concorrência

A divisão por lotes possibilita a participação de um número maior de empresas, inclusive aquelas que atuam exclusivamente no segmento de serralheria ou vidraçaria. Isso contribui para a ampliação da competitividade, permite propostas mais vantajosas para a Administração e garante igualdade de condições entre os fornecedores, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Compatibilidade técnica e encadeamento dos serviços

Apesar de tecnicamente distintos, os dois serviços são complementares na prática e interdependentes quanto à execução no local. A instalação ou manutenção das grades metálicas de proteção (serralheria) está diretamente relacionada à existência e ao posicionamento correto dos vidros nas esquadrias (vidraçaria). Ou seja, um serviço depende da finalização do outro para atingir sua plena funcionalidade, especialmente no que se refere à vedação e à proteção estrutural do prédio.

2.3. Racionalização processual e ganho de eficiência

A contratação conjunta, mesmo em lotes independentes, permite à Administração centralizar os procedimentos de planejamento, instrução processual, pesquisa de preços, adjudicação e fiscalização, gerando economia de recursos públicos, redução de trâmites administrativos e maior sinergia na execução das melhorias estruturais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Lote 1 – Serralheria: 12 (doze) meses, considerando a necessidade de compatibilização com o cronograma técnico do projeto de energia solar e eventuais adequações;

Lote 2 – Vidros: 90 (noventa) dias corridos, por se tratar de serviço pontual com execução direta e de menor complexidade.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

Prestar os serviços nos prazos e condições estabelecidas neste T.R.;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido:

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste documento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a cumprir, integralmente, todas as disposições constantes de sua proposta, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando, ainda, as seguintes obrigações:

Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes da proposta apresentada, acompanhada da respectiva nota fiscal e de todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado neste Termo de Referência, todo e qualquer objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, devidamente justificados;

Executar os serviços contratados em estrita conformidade com o Termo de Referência, vedada a prestação em condições inferiores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, ainda que omissas no contrato, e observando integralmente sua proposta de preços;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões no objeto, nos limites legais permitidos;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

Emitir a Nota Fiscal Eletrônica discriminando de forma clara o objeto fornecido, indicando o número do processo de contratação e destacando, quando aplicável, os impostos a serem retidos pela Contratante;

Manter capacidade técnica e operacional mínima suficiente para atender à demanda pactuada, garantindo a execução adequada e tempestiva do objeto contratado;

Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Câmara Municipal de Miguelópolis ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes ou sucessores, decorrentes da execução contratual, isentando a Contratante de quaisquer ônus, reclamações ou responsabilidades civis, administrativas ou judiciais;

Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os documentos, informações e elementos necessários à avaliação e fiscalização da execução contratual, devidamente assinados por representante legal;

Manifestar-se formalmente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da ciência, sobre ofícios ou solicitações encaminhadas pela Contratante, garantindo acesso irrestrito à documentação relativa à execução do contrato;

Reconhecer que, em caso de recusa, inexecução ou entrega do objeto em desacordo com as especificações contratuais, todas as despesas, prejuízos e eventuais danos de qualquer natureza serão integralmente atribuídos à contratada, inclusive a obrigação de substituição imediata do objeto ou serviço;

Atender integralmente aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, eximindo a Contratante de qualquer vínculo empregatício com seus empregados ou prepostos, bem como de quaisquer responsabilidades tributárias ou acessórias;

Apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência do contrato, documentação que comprove a regularidade de sua situação fiscal, trabalhista, previdenciária e demais exigências legais aplicáveis à execução do objeto;

Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nas demais normas legais aplicáveis à contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

pública;

Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade relevante ou situação emergencial relacionada à prestação dos serviços, apresentando os esclarecimentos e medidas adotadas;

Observar rigorosamente a legislação vigente aplicável à execução do objeto;

Manter seus dados cadastrais permanentemente atualizados junto à Contratante, especialmente informações de contato como e-mails e telefones.

6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7. DA PROTEÇÃO DE DADOS:

Ao participar de processo de dispensa de licitação, o Representante Legal da participante, titular de dados pessoais, está ciente de que, para execução do objeto do Contrato, a CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2.018, art. 7º, inciso II.

Tanto a Câmara Municipal quanto o fornecedor, declaram estar cientes do inteiro teor da Lei 1.709/2.018 e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

aplicáveis.

O fornecedor declara que:

a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos dados pessoais no âmbito da execução do Contrato;

b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade e,

c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na execução do objeto para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

Comunicar a Câmara Municipal eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato Social ou Estatuto Social, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificarem seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados. Com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações da Câmara, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2.021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial nos termos do artigo 115, caput, da citada Lei. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, na forma da Lei 14.133/2.021;

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Diretor Presidente da Câmara Municipal Sr. Rogério Carrijo Marques, designado Fiscal do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

nº 14.133/2.021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do Contrato celebrado.

O Fiscal Técnico do Contrato acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

A Fiscal Técnica do Contrato deverá anotar no Livro de Relatório todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais falhas dos serviços observados. Deverá informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a Fiscal Técnica do Contrato emitirá notificações para a correção da sua execução, determinando prazo

para a correção e tomada das medidas legais, se necessário.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila - Lei 14.133/2.021, art. 115, § 5º.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as duas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, notadamente perda de prazo processual por sua responsabilidade, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, assim como materiais e demais despesas que, direta ou indiretamente, sejam



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

necessárias à fiel execução dos serviços.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do Contrato.

As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de eletrônica para esse fim (IN 5/2.017, art. 44, § 2º).

O Órgão ou Entidade poderá convocar Representante da Empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do

Contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto;

O conjunto de atividades de gestão compete ao Gestor da Execução do Contrato, devidamente designado;

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

A Fiscal Técnica do Contrato comunicará à Comissão de Licitação, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, se preenchido os requisitos legais. Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhamento do empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.18. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, a Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a Comissão de Licitação para as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

competência.

10.19. O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.

A Comissão de Licitação tomará providências para a formalização de Processo Administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133, de 2.021, ou pelo Agente ou pelo Setor com competência para tal, conforme o caso.

Miguelópolis/SP, 06 de outubro de 2025.

Rogério Carrijo Marques

Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis-SP

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI**



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

14.133/2021

ORIENTAÇÃO: A empresa interessada poderá encaminhar proposta comercial para apenas um dos lotes ou para ambos, conforme sua especialização e interesse.

Ref.: Prestação de Serviços de Serralheria e Vidraçaria – Câmara Municipal de Miguelópolis/SP

Processo Administrativo nº 36 /2025

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Responsável: CPF:

LOTE 1 – SERVIÇOS DE SERRALHERIA

Código	Descrição	Quantidade	Dimensões Aproximadas	VALOR GLOBAL
1.1	Treliça metálica	9 unidades	0,20 m x 0,08 m x 5,50 m	
1.2	Treliça metálica	9 unidades	0,20 m x 0,08 m x 0,30 m	
1.3	Viga enrijecida	12 unidades	0,04 m x 0,10 m x 5,00 m	
1.4	Viga enrijecida	4 unidades	0,04 m x 0,10 m x 6,00 m	
1.5	Chapas metálicas de fixação	36 unidades	0,10 m x 0,10 m	
1.6	Grades metálicas de proteção	33 unidades	2,00 m x 0,60 m	
1.7	Grade metálica avulsa	1 unidade	0,20 m x 0,60 m	
VALOR GLOBAL LOTE 1				

LOTE 2 – SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA

Código	Descrição	Quantidade Estimada	Dimensões Aproximadas	VALOR GLOBAL
2.1	Vidros para esquadrias	25 unidades	0,50 m x 0,60 m	
VALOR GLOBAL LOTE 2				

Prazo de entrega: 30 dias consecutivos.

Validade da Proposta: 60 dias

Declaramos, para os devidos fins, que os preços apresentados nesta proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, materiais, fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que incidam sobre o objeto, garantindo sua entrega e execução integral, sem ônus adicional à Administração.

Miguelópolis, ____de ____de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

ANEXO III

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

1. Cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para Pessoas com Deficiência (PcD), para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
2. Não incorre nos impedimentos legais previstos no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, estando plenamente apta a participar do processo licitatório e, se vencedora, a firmar e executar o contrato;
3. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos da legislação vigente, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
4. Declara que está ciente dos termos praticados e propostos do referido processo.
5. Não utiliza, em nenhuma etapa da execução dos serviços ou em sua cadeia produtiva, mão de obra análoga à de escravo ou em condições degradantes, observando os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho;
6. Responsabiliza-se integralmente pela idoneidade, capacidade técnica, conduta ética e comportamento dos profissionais designados para a execução dos serviços, garantindo postura compatível com o ambiente institucional;
7. Afirma estar em situação regular quanto às obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e fundiárias, e que apresentará toda a documentação exigida para habilitação, conforme disposto na legislação pertinente;
8. Assume total responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas, ciente de que eventuais declarações falsas ou omissas poderão ensejar penalidades administrativas, civis e criminais, nos termos da legislação vigente.

...../...../...../2025.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA FORMA DO ARTIGO 95, “CAPUT”, DA LEI 14.133/21.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL
DE MIGUELÓPOLIS E A EMPRESA *****.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025 PROCESSO Nº 36/2025 CONTRATO Nº ***/****

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA, 30 – CENTRO – MIGUELÓPOLIS – SP – CEP: 14.530-000 – TELEFONE: 16 – 3835-1600, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 64.924.798/0001-40, neste ato representado por seu Presidente, Rogério Carijo, neste ato denominado CONTRATANTE, e ***** Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob n.º *****, com sede na rua/avenida *****, cidade de *****, neste ato representada por seu *****, Sr. *****, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação n.º 33/2025, de conformidade com a Lei n.º 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na execução de estrutura metálica para suporte de sistema fotovoltaico, implantação e manutenção de grades metálicas e substituição de vidros no prédio anexo da Câmara Municipal de Miguelópolis, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme projeto e especificações fornecidas pela Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato será de R\$*****.

LOTE 1 – SERVIÇOS DE SERRALHERIA

Código	Descrição	Quantidade	Dimensões Aproximadas	VALOR GLOBAL
1.1	Treliça metálica	9 unidades	0,20 m x 0,08 m x 5,50 m	



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

1.2	Treliça metálica	9 unidades	0,20 m x 0,08 m x 0,30 m	
1.3	Viga enrijecida	12 unidades	0,04 m x 0,10 m x 5,00 m	
1.4	Viga enrijecida	4 unidades	0,04 m x 0,10 m x 6,00 m	
1.5	Chapas metálicas de fixação	36 unidades	0,10 m x 0,10 m	
1.6	Grades metálicas de proteção	33 unidades	2,00 m x 0,60 m	
1.7	Grade metálica avulsa	1 unidade	0,20 m x 0,60 m	
VALOR GLOBAL LOTE 1				

LOTE 2 – SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA

Código	Descrição	Quantidade Estimada	Dimensões Aproximadas	VALOR GLOBAL
2.1	Vidros para esquadrias	25 unidades	0,50 m x 0,60 m	
VALOR GLOBAL LOTE 2				

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

02 CAMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 19

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e estar atestada pelo fiscal do contrato;

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto contratado;

Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

A CONTRATADA fica sujeita às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações

assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas prevista penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021: acima, as seguintes

- a) o valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) as sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da cominações legais.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

Prestar os serviços nos prazos e condições estabelecidas neste T.R.;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido:

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste documento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a cumprir, integralmente, todas as disposições constantes de sua proposta, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando, ainda, as seguintes obrigações:

Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes da proposta apresentada, acompanhada da respectiva nota fiscal e de todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado neste Termo de Referência, todo e qualquer objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

(vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, devidamente justificados;

Executar os serviços contratados em estrita conformidade com o Termo de Referência, vedada a prestação em condições inferiores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, ainda que omissas no contrato, e observando integralmente sua proposta de preços;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões no objeto, nos limites legais permitidos;

Emitir a Nota Fiscal Eletrônica discriminando de forma clara o objeto fornecido, indicando o número do processo de contratação e destacando, quando aplicável, os impostos a serem retidos pela Contratante;

Manter capacidade técnica e operacional mínima suficiente para atender à demanda pactuada, garantindo a execução adequada e tempestiva do objeto contratado;

Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Câmara Municipal de Miguelópolis ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes ou sucessores, decorrentes da execução contratual, isentando a Contratante de quaisquer ônus, reclamações ou responsabilidades civis, administrativas ou judiciais;

Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os documentos, informações e elementos necessários à avaliação e fiscalização da execução contratual, devidamente assinados por representante legal;

Manifestar-se formalmente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da ciência, sobre ofícios ou solicitações encaminhadas pela Contratante, garantindo acesso irrestrito à documentação relativa à execução do contrato;

Reconhecer que, em caso de recusa, inexecução ou entrega do objeto em desacordo com as especificações contratuais, todas as despesas, prejuízos e eventuais danos de qualquer natureza serão integralmente atribuídos à contratada, inclusive a obrigação de substituição imediata do objeto ou serviço;

Atender integralmente aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, eximindo a Contratante de qualquer vínculo empregatício com seus empregados ou prepostos, bem como de quaisquer responsabilidades tributárias ou acessórias;

Apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência do contrato, documentação que comprove a regularidade de sua situação fiscal, trabalhista, previdenciária e demais exigências legais aplicáveis à execução do objeto;

Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório, em compatibilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

com as obrigações assumidas;

Zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nas demais normas legais aplicáveis à contratação pública;

Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade relevante ou situação emergencial relacionada à prestação dos serviços, apresentando os esclarecimentos e medidas adotadas;

Observar rigorosamente a legislação vigente aplicável à execução do objeto;

Manter seus dados cadastrais permanentemente atualizados junto à Contratante, especialmente informações de contato como e-mails e telefones.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A Câmara Municipal de Miguelópolis, através de seu Departamento Administrativo realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) municipal Sr.(a) ***** , conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será a partir de ***** até ***** , admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

Em caso de prorrogação do contrato, nos termos do item 7.1, seu valor poderá ser reajustado, aplicando a variação do IPCA-IBGE acumulado no período dos 12 meses a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no sítio da Câmara Municipal de Miguelópolis e no P.N.C.P no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação n° xx/2025 e à Lei n. ° 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Miguelópolis-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Rogério Carrijo Marques - Contratante
Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis - SP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF

Nome/CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO N°(DE ORIGEM): xx/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de estrutura metálica para suporte de sistema fotovoltaico, implantação e manutenção de grades metálicas e substituição de vidros no prédio anexo da Câmara Municipal de Miguelópolis, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme projeto e especificações fornecidas pela Administração.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Miguelópolis, XX de xxxxxx de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF: _

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*